



**Política de Seleção, Designação e Avaliação de Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC`s e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos**

---

## **Altice Pay**

19 de março de 2025

| <b>Título / tipo de normativo</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>Autor</b>                                                      | <b>Ref.ª/ n.º da versão</b> | <b>Propriedade</b> | <b>Aprovação</b> | <b>Data</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------|-------------|
| Política de Seleção, Designação e Avaliação de Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC`s e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos | Compliance, Controlo Interno, Gestão de Risco, Fraude e Segurança | V1                          | Altice Pay         | AG               | Junho/2024  |
| Política de Seleção, Designação e Avaliação de Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC`s e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos | Compliance, Controlo Interno, Gestão de Risco, Fraude e Segurança | V2                          | Altice Pay         | AG               | Março/2025  |

**ÍNDICE**

|    |                                                                    |   |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|
| 1  | Enquadramento .....                                                | 4 |
| 2  | Introdução e Objetivos .....                                       | 4 |
| 3  | Aprovação e Comunicação da Política .....                          | 4 |
| 4  | Procedimento de Seleção de ROC/SROC .....                          | 4 |
| 5  | Responsabilidade do Fiscal Único .....                             | 5 |
| 6  | Recondução do ROC/SROC .....                                       | 5 |
| 7  | Serviços distintos de auditoria não proibidos .....                | 5 |
| 8  | Contratação de Serviços distintos de auditoria não proibidos ..... | 6 |
| 9  | Formação .....                                                     | 7 |
| 10 | Revisão da Política .....                                          | 7 |

## 1 Enquadramento

É pretendido com a presente Política de Seleção, Designação e Avaliação de ROC/SROC e de Contratação de Serviços distintos de auditoria e não proibidos ao ROC/SROC estabelecer os procedimentos de seleção, designação e avaliação do Revisor Oficial de Contas da Altice Pay, bem como os procedimentos relacionados à contratação dos mesmos para serviços diferentes de auditoria.

## 2 Introdução e Objetivos

A presente visa garantir que o ROC/SROC cumpre os requisitos necessários para prestação do serviço contratado, nomeadamente no que se refere à independência, competência, idoneidade, ética e profissionalismo, tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 3/2020, emitido pelo Banco de Portugal, o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e o Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria.

## 3 Aprovação e Comunicação da Política

Conforme disposto no artigo n.º 38º do Aviso n.º 3/2020 emitido pelo Banco de Portugal, a presente política deve ser aprovada em Assembleia Geral após o parecer prévio do Órgão de Fiscalização.

Este documento é divulgado internamente a todos os colaboradores da Altice Pay, e divulgado na página da internet da Instituição.

## 4 Procedimento de Seleção de ROC/SROC

O Órgão de Administração é responsável pelo processo de eleição e seleção do ROC/SROC, com conhecimento do Fiscal Único da Sociedade.

O processo de seleção deve ser iniciado com a necessária antecedência à data prevista de contratação ou recondução do ROC/SROC, por forma a assegurar o cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis por forma a que esteja garantida a continuidade da atividade da Altice Pay.

O Órgão de Administração poderá proceder ao convite de Revisores Oficiais de Contas, ou Sociedades ROC, que não estejam legalmente impedidas de prestar tal serviço, verificando a sua independência, qualificação profissional, idoneidade, experiência, disponibilidade e reputação.

A seleção do ROC/SROC terá em consideração os critérios e ponderadores referidos no Anexo I.

## 5 Responsabilidade do Fiscal Único

É da responsabilidade do Fiscal Único o acompanhamento e verificação dos trabalhos efetuados pelo ROC/SROC e garantia da independência do mesmo, designadamente no que respeita à prestação de serviços distintos de auditoria não proibidos, caso sejam prestados.

## 6 Recondução do ROC/SROC

O ROC ou a SROC, bem como o respetivo suplente, podem ser reconduzidos até ao limite de cinco mandatos de três anos. A prorrogação desse prazo pode ser aprovada pela Assembleia Geral, mediante parecer prévio do Órgão de Administração, que ateste a inexistência de fatores suscetíveis de comprometer a independência do ROC/SROC. Adicionalmente, deverá ser avaliado se a continuidade do ROC/SROC se afigura adequada para assegurar a estabilidade e a eficácia do sistema de controlo interno, e em simultâneo considerar o conhecimento adquirido sobre a atividade da empresa e a sua capacidade técnica para o exercício das funções.

## 7 Serviços distintos de auditoria não proibidos

São considerados “Serviços Distintos de Auditoria Proibidos” os serviços que estão descritos no artigo 77.º, n.º 8, do EOROC, e que abrangem:

- a) Serviços de consultoria fiscal sobre:
  - A preparação de declarações fiscais;
  - A tributação sobre os salários;
  - A identificação de subsídios públicos e incentivos fiscais, a não ser que a lei exija a intervenção do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas para esses serviços;
  - Direitos Aduaneiros;
  - O apoio em relação a inspeções das autoridades tributárias, a não ser que a lei exija a intervenção do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas para essas inspeções;

- O cálculo dos impostos diretos e indiretos e dos impostos diferidos;
  - A prestação de orientação fiscal;
- b) Os serviços que impliquem qualquer participação na gestão ou nas decisões da entidade auditada;
- c) A produção e lançamento de registos contabilísticos e de demonstrações financeiras;
- d) Os serviços de processamento de salários;
- e) A conceção e implementação de procedimentos de controlo interno ou de gestão de riscos relacionados com a produção e ou o controlo da informação financeira ou a conceção e implementação dos sistemas informáticos usados na produção dessa informação;
- f) Os serviços de avaliação, incluindo avaliações relativas a serviços atuariais ou serviços de apoio a processos litigiosos;
- g) Os serviços jurídicos, em matérias de:
- 1) Prestação de consultoria geral; 2) Negociação em nome da entidade auditada; e 3) Exercício de funções de representação no âmbito da resolução de litígios;
- h) Os serviços relacionados com a função de auditoria interna da entidade auditada;
- i) Os serviços associados ao financiamento, à estrutura e alocação do capital e à estratégia de investimento da entidade auditada, exceto a prestação de serviços de garantia de fiabilidade respeitantes às contas, tal como a emissão de «cartas de conforto» relativas a prospetos emitidos pela entidade auditada;
- j) A promoção, negociação ou tomada firme de ações na entidade auditada;
- k) Os serviços em matéria de gestão recursos humanos relativos: (i) aos cargos de direção que possam ter influência significativa sobre a produção dos registos contabilísticos ou das contas sujeitas à revisão legal das contas, quando esses serviços envolverem a seleção ou procura de candidatos para tais cargos e/ou a realização de verificações das referências dos candidatos para tais cargos; (ii) À definição da estrutura da organização; e (iii) ao controlo dos custos.

Para os efeitos desta Política, define-se como “Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos” quaisquer serviços diferentes dos Serviços de Auditoria que não sejam serviços proibidos nos termos definidos no artigo 77.º, n.º 8, do EOROC, conforme lista acima.

## **8 Contratação de Serviços distintos de auditoria não proibidos**

O Conselho de Administração poderá aprovar a prestação de serviços distintos da auditoria não proibidos, no entanto, é da responsabilidade do Fiscal Único efetuar fundamentação da contratação.

São desenhados controlos para a mitigação dos riscos identificados na contratação destes serviços, por forma a garantir que não existe ameaça à independência do ROC/SROC, e que a seleção do fornecedor está devidamente sustentada.

## 9 Formação

A formação periódica sobre o tema e sobre as responsabilidades legais e previstas nesta Política, é necessária para todos os envolvidos no processo de escolha e eleição ou nomeação do ROC/SROC e de contratação de Serviços de Auditoria Não Proibidos.

## 10 Revisão da Política

A presente Política deve ser objeto de revisão bienal, ou sempre que ocorrerem alterações significativas que justifiquem a sua atualização.

# ANEXO I

## Critérios de seleção

| Critérios                                                                                                              | Ponderador % |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Experiência profissional com Instituições de Pagamento/Financeiras, qualificação e competência profissional, reputação | 30%          |
| Recursos afetos, tempo disponibilizado e qualidade técnica                                                             | 25%          |
| Independência                                                                                                          | 25%          |
| Honorários                                                                                                             | 20%          |

## PARECER DO FISCAL ÚNICO

**À Atenção do  
Conselho de Administração da  
Altice Pay, S.A.  
Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40  
1069-300 Lisboa**

Exmos. Senhores,

Na sequência da Vossa solicitação de Parecer do Fiscal Único da Altice Pay, S.A. (“Altice Pay”), nos termos do Aviso n.º 3/2020, de 15 de julho de 2020, emitido pelo Banco de Portugal, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria relativamente à revisão da “Política de Seleção, Designação e Avaliação de Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC`s e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos”, datado de 19 de março de 2025 da Altice Pay, vimos através deste documento emitir o nosso Parecer.

Os principais procedimentos efetuados foram os seguintes:

- i) revisão e discussão com os responsáveis da Altice Pay da “Política de Seleção, Designação e Avaliação de Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC`s e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos”, datado de 19 de março de 2025 e;
- ii) análise de acordo com o previsto nos artigos 38.º e 39.º do Aviso n.º 3/2020, de 15 de julho de 2020, emitido pelo Banco de Portugal.



Nestas circunstâncias, e para efeitos dos termos previstos no primeiro parágrafo deste Parecer, não vemos impedimento à atualização da “Política de Seleção, Designação e Avaliação de Revisores Oficiais de Contas (ROC) e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC`s e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos” pela Altice Pay.

Com os melhores cumprimentos,

1 de Abril de 2025

A handwritten signature in blue ink, reading "Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André", is written over a horizontal line.

Fiscal Único

Baker Tilly, PG e Associado, SROC, Lda.

Representada por Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André – ROC 979